

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Termo de Apoio Técnico-Operacional que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA** e **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, para utilização da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 381, Sala 504, Bairro Tabajara, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ nº 21.280.462/0001-80, neste ato representada por seu Fundador e CEO **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **LICITANET**, ajustam entre si o presente **TERMO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com amparo na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Apoio Técnico-Operacional** tem por finalidade:

I - Disponibilizar o acesso à **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Do MUNICÍPIO:

- I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões;
- II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e também, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- IV - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à **LICITANET**, para fins de acesso a plataforma.

Da LICITANET:

- I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para o **MUNICÍPIO** o acesso à plataforma de pregão eletrônico;
- II - Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- III - Evitar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão à plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;
- IV - Informar o **MUNICÍPIO** quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- V - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma;
- VI - Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, skype, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa do **MUNICÍPIO**;
- VII - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação imediata a este e, se for o caso, ao(s) participante(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DO CUSTO OPERACIONAL

- I - Para utilização da plataforma será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio;
- II - O licitante executará, por conta e ordem às operações na Plataforma de Pregão Eletrônico no formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e a plataforma de pregão eletrônico não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).
- III - O custo de operacionalização e uso da plataforma a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante através de **04 Planos de Adesão** nos seguintes valores:

a) Para todas as empresas com exceção das MEI's:

- 1 - R\$ 165,41 por até 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 211,58 por até 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 288,71 por até 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 407,15 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) Para as MEI's:

- 1 - R\$ 142,10 por até 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 201,50 por até 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 250,10 por até 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 365,30 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CUSTO OPERACIONAL

O custo operacional ampara-se na seguinte legislação:

I - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) §1º do Art. 2º (§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica);

b) Inciso III do Art. 5º - É vedada a exigência de:

(...);

III - pagamento de taxas e emolumentos, **salvo os referentes** a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e **aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação**, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

O presente Termo **NÃO** acarretará qualquer **ÔNUS** para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO

Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO E RESCISÃO

I - O presente Termo poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo das partes mediante Termo Aditivo, sempre que verificadas necessidades de modificar situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.

II - Dar-se-á a rescisão do presente Termo por simples consenso das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

III - A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos pregões publicados anteriormente ao ato rescisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Termo terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até o dia **31/12/2020**, renovável por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, quando do interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O **MUNICÍPIO** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A **LICITANET** obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

II - A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se-á à plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Macaúbas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macaúbas - BA, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

Prefeito

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI

Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira

Fundador e CEO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

2/2